

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Sexta - Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Digital: **1.290** ano 9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.325, de 25 de junho de 2026.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 21.834/2024;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO o interesse público na adequação do expediente administrativo municipal durante a realização da partida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, será encerrado às 12h00, sem intervalo de almoço, ficando dispensada a compensação das horas não trabalhadas, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º Ficam excetuados do disposto no artigo anterior os setores do serviço público municipal, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, observadas as respectivas escalas de plantão.

Art. 3º As Unidades Básicas de Saúde que possuem horário estendido encerrarão o atendimento às 12h00, retomando suas atividades às 18h00 do mesmo dia ou após a finalização do jogo.

Art. 4º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terão suas atividades suspensas no período da tarde.

Parágrafo Único. As unidades escolares com atendimento noturno, relativo à Educação de Jovens e Adultos (EJA) retomarão suas atividades às 18h00.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.325/2026 – fls. 2

Art. 5º Compete aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços públicos, cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

Art. 6º A dispensa de compensação das horas correspondentes ao período de liberação se fundamenta na excepcionalidade do evento esportivo de repercussão nacional, bem como na conveniência administrativa, considerando o reduzido impacto na prestação dos serviços públicos e a adoção de medidas destinadas à preservação do atendimento das atividades essenciais, não acarretando prejuízo ao interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 412/2026. OBJETO: **EXECUÇÃO DA OBRA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “MARCILIO GUERRA”**. Empresa: **CPO PROJETOS E OBRAS LTDA**. Valor Global: R\$ R\$ 1.599.706,85 – Vigência: 12 meses – Assinatura 18/06/2026.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ABRIGA-SE O “JUIZADO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS”**. Locatário: **José Carlos Pereira e sua esposa Maria Rita Maschietto Pereira**. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 22/06/2026.

AUTORIZAÇÃO

PROC. N.º 17.762/2024

Em face do que consta do presente processo, **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Kit dispositivo elétrico incapacitante que será empregado como equipamento de menor potencial ofensivo e spray de piperina nas ações da Guarda Civil Municipal.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de junho de 2026.

Daniele Cristina Oliveira de Freitas
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



56

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, de 25 de junho de 26 de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 381, de 30 de junho de 2023, e à vista do contido no processo administrativo nº 12.131/2026,

CONSIDERANDO o disposto no disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.431 de 24 de agosto de 2021 "não será objeto de consulta matéria constante em súmula vinculante publicadas pelo Supremo Tribunal Federal ou Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou quando emitida Instrução Normativa por parte da Secretaria de Assuntos Jurídicos e/ou Advocacia Pública, salvo se o consulente apontar especificamente quais as particularidades do caso posto aptas a justificar novo pedido de exame sobre a matéria";

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Administrativa nº 20, de acordo com a qual "fica a Advocacia Pública Municipal autorizada a elaborar manifestação jurídica referencial. Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação. Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Referencial nº 4/2026, acompanhado de minuta padronizada de termo de fomento/colaboração, roteiro de análise (checklist) e modelo de declaração de atendimento, todos da Advocacia Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, aplicáveis às parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), especificamente quando o custeio das ações decorrer de emendas parlamentares individuais impositivas, com dispensa de chamamento público.

Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.
CEP: 08529-210, Tel: 4674-7820
E-mail: assuntosjuridicos@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Art. 2º Fica dispensado o envio individualizado à Advocacia Pública Municipal dos respectivos processos administrativos que se utilizem dos instrumentos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Na dispensa de remessa individualizada de processo para análise jurídica, os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - o Parecer Padrão de que trata o art. 1º;

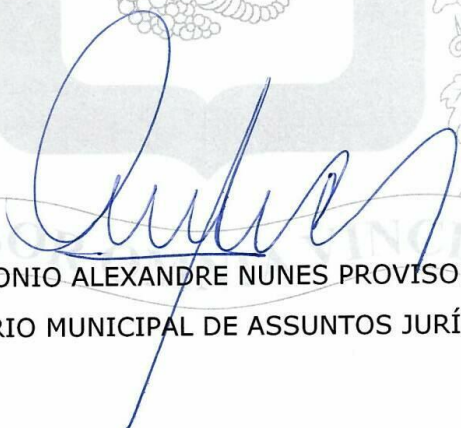
II - Minuta Padronizada pela Advocacia Pública Municipal, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

III - Roteiro de Análise (Checklist) pertinente ao objeto, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento; e

IV - Declaração de Atendimento, conforme modelo anexo ao Parecer Referencial, emitida pelo agente público responsável pela instrução, certificando o atendimento integral às orientações do opinativo e a utilização da minuta padrão.

Art. 4º O Parecer Padrão nº 4/2026, assim como o roteiro de análise (checklist), a minuta padronizada de termo de fomento/colaboração e o modelo de declaração de atendimento serão disponibilizados em endereço específico do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, destinado aos instrumentos padronizados.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO ALEXANDRE NUNES PROVVISOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

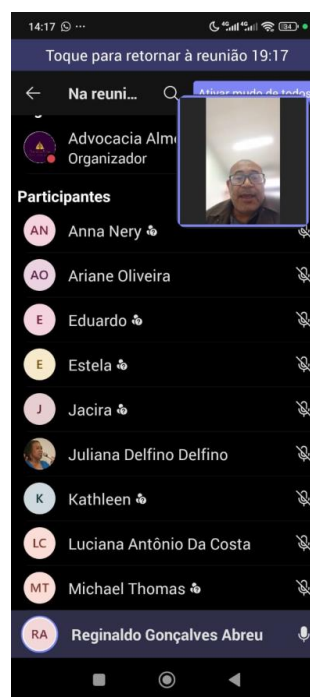
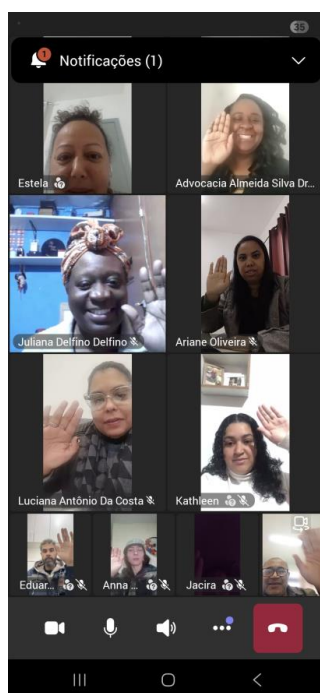
Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA GESTÃO 2026/2028 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (2026), reuniu-se de forma virtual (on-line) sob a Presidência do nobre Conselheiro **Reginaldo Gonçalves de Abreu**, tendo como Secretária a nobre Conselheira **Maria Estela dos Santos**. Precisamente às quatorze horas (14hs), em única chamada, estando presentes os nobres Conselheiros (as): Juliana Helena Delfino Brito, Kathleen Hladi Oliveira Gouveia, Maria Estela dos Santos, Anna Nery Batista da Costa, Jacira dos Santos Souza, Izabele Ricarda Almeida da Silva, Reginaldo Gonçalves de Abreu, Michael Thomas Verticchio Silva, Ariane Cristine dos Santos Rufino de Oliveira, Eduardo Maciel Mesquita, Luciana Antônio da Costa. Havendo número regimental, o senhor Presidente declara aberta a presente Sessão, em seguida agradece a presença de todos. O conselheiro presidente apresenta a pauta para deliberação, esclarecendo que o Ministério da Igualdade Racial prorrogou o prazo do Edital de Chamamento Público nº 7/2026 para o dia 15 de julho e que o referido edital prevê a doação de bens móveis aos municípios em 3 categorias: 1ª para estruturação dos conselho, 2ª para estruturação das Casas de Igualdade Racial e 3ª para a implantação das Casas de Igualdade Racial. Informou que o município de Ferraz se enquadra na 1ª categoria. Informou ainda que para participar do edital o município necessita ter aderido ao SINAPIR. Informou por fim, que o município se enquadra na categoria básica do SINAPIR. Colocado em votação, foi aprovado por todos os presentes a autorização para o município fazer a adesão ao SINAPIR e também autorizado o município a participar do edital 7/2026 do MIR. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres pares e declarou encerrada a presente sessão extraordinária. Não havendo mais nada a registrar, eu, Maria Estela dos Santos, segunda-secretária, encerro esta ata, que será acompanhada das imagens dos conselheiros presentes.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV

**RESOLUÇÃO COMPIR Nº 006/2026**

Dispõe sobre a participação no . EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026 do MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL, que torna pública a presente Chamada Pública para seleção e priorização de entes federativos interessados em receber bens móveis em doação destinados ao fortalecimento das estruturas de promoção da igualdade racial, especialmente de Órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial.

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no regimento interno

Considerando as deliberações da plenária do Conselho em reunião convocada especificamente para deliberação.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a proposta e autorizar o Município de Ferraz de Vasconcelos a participar do Edital de Chamamento Público nº 7/2026 do Ministério da Igualdade Racial, visando o recebimento, em doação, de bens móveis destinados ao fortalecimento das estruturas de promoção da igualdade racial, especialmente de Órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial.

Artigo 2º -. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Ferraz de Vasconcelos, 25 de junho de 2026.

Reginaldo Gonçalves de Abreu
Presidente do COMPIR/FV



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS

RESOLUÇÃO COMPIR N° 005/2026

Dispõe sobre a Adesão ao Sistema Nacional de
Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no regimento interno

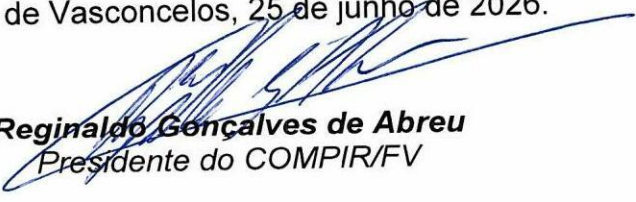
Considerando as deliberações da plenária do Conselho em reunião convocada especificamente para deliberação.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a proposta e autorizar o Município de Ferraz de Vasconcelos a aderir o **Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR**

Artigo 2º -. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Ferraz de Vasconcelos, 25 de junho de 2026.


Reginaldo Gonçalves de Abreu
Presidente do COMPIR/FV

SECRETARIA DE SAÚDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Conselho Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO 07/2026 – CMS**

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde, em reunião ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2791 e 2794/2007, e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

REGULAMENTO**CAPÍTULO I****FINALIDADE**

Artigo 1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento para a 10ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com Regimento aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II**ORGANIZAÇÃO**

Artigo 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

- a) leitura do Regulamento;
- b) Mesas Redondas
- c) Plenárias:
 - 1 - Plenária de Abertura;
 - 2 - Plenárias Temáticas;
 - 3 - Plenária Final.

CAPÍTULO III**TEMÁRIO**

Artigo 3º - Nos termos do seu Regimento, a 10ª Conferência Municipal de Saúde abordará o tema central: “Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”:

- I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

- II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergência climáticas e justiça socioambiental;
- IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

SEÇÃO I

MESAS REDONDAS

Artigo 4º - A discussão de cada Eixo Temático que compõe a 10ª Conferência Municipal de Saúde será feita após a apresentação dos palestrantes, com debates na forma de mesas redondas com 01 (um) coordenador e 01 (um) relator e 1 (um) secretário quando necessário.

§ 1º Haverá mesas redondas para cada Eixo Temático;

§ 2º Os coordenadores de cada mesa redonda serão indicados pelo Grupo Temático;

§ 3º Os palestrantes serão convidados pela Comissão Organizadora, sendo pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde;

§ 4º Cada palestrante disporá de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, para sua apresentação e terá como referência os Eixos Temáticos constantes no artigo 3º.

Artigo 5º - Após as apresentações, o coordenador de cada plenária temática iniciará as inscrições das pessoas e o debate, durante 01h30 (uma hora e meia).

§ 1º Os delegados, convidados e observadores, poderão manifestar-se em relação ao subtema por escrito ou verbalmente, durante o período de debate, garantindo-se a ampla oportunidade de participação;

§ 2º O tempo máximo para cada manifestação será de 02 (dois) minutos, improrrogáveis.

§ 3º Haverá prioridade para manifestação de participantes inscritos pela primeira vez.

§ 4º Os participantes inscritos, que necessitarem, poderão utilizar de linguagem de sinais para sua manifestação nas mesas redondas e plenárias da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

PLENÁRIA DE ABERTURA

Artigo 5º - A Plenária de Abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde terá como função formalizar o início dos trabalhos.

SEÇÃO III



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Artigo 6º - As Plenárias Temáticas são instâncias de debate e votação das propostas consolidadas segundo cada subtema e terão a seguinte organização:

- I. Delegados, convidados e observadores, conforme distribuição prévia, realizada pela Comissão Organizadora;
- II. Quórum mínimo para qualificação da votação de 70% dos delegados;
- III. Coordenador da mesa, escolhido pelo grupo temático;
- IV. O Coordenador da mesa terá a função de avaliar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos delegados, conduzir as discussões da Plenária temática, cumprindo o roteiro estabelecido para discussões dos eixos temáticos.
- V. A Relatoria de cada Plenária Temática será composta por até 02 (dois) delegados indicados pelo grupo temático.

Artigo 7º - As Plenárias Temáticas terão como subsídio para a discussão as apresentações dos palestrantes.

Artigo 8º - A cada parágrafo dos textos de introdução das propostas e a cada item de proposta, a mesa coordenadora consultará o Plenário.

Artigo 9º – Os delegados que tiverem destaques deverão encaminhar para a mesa de relatoria durante a leitura, ou no intervalo, entre o final da leitura e o início da votação.

§ 1º - Os destaques serão exclusivamente de:

- a) Supressão total;
- b) Supressão parcial
- c) Acréscimo parcial.

§ 2º - Os destaques deverão ser apresentados por escrito para o relator da mesa;

Artigo 10º - As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Artigo 11º - Após a leitura e intervalo, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

- I. O coordenador da mesa comunica o número de delegados que compõe os percentuais mínimos para as votações;
- II. Será feita a leitura das propostas com os respectivos destaques;
- III. O relator fará a leitura da primeira proposta da Plenária Temática, apresenta os destaques, encaminha a discussão para verificar se a plenária está esclarecida para a votação e prossegue para a segunda proposta, e assim sucessivamente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

IV. Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

V. Quando a plenária não estiver esclarecida, a mesa concederá a palavra ao participante que se apresentar para defender o destaque e ao participante que se apresentar para defender posição original da proposta, sendo o tempo para cada intervenção de 1 (um) minuto, limitando-se a 2 (dois) destaques e 2 (duas) defesas.

Artigo 12º - A mesa coordenadora da Plenária Temática avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação “pela ordem”, aos delegados, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único: Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação.

Artigo 13º - As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pelo coordenador quando se referirem às propostas em debate.

Artigo 14º - Quando a proposta obtiver mais de 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes nas Plenárias Temáticas, será considerada aprovada pela Conferência e levada para conhecimento da Plenária Final.

Artigo 15º - Para que uma proposta, não aprovada na Plenária Temática, seja levada para apreciação da Plenária Final, deverá obter, pelo menos, 30 % (trinta por cento) dos votos dos delegados durante a Plenária Temática.

SEÇÃO IV

PLENÁRIA FINAL

Artigo 16º - Participação na Plenária Final:

- a) Os delegados com direito a voz e voto;
- b) Os convidados e observadores com direito a voz.

Parágrafo Único - As sessões da Plenária Final serão secretariadas pela Mesa Diretora.

Artigo 17º - A votação do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhada da seguinte maneira:

- a) A mesa de coordenação fará a leitura das propostas que não foram aprovadas nas Plenárias Temáticas e encaminhará à votação;
- b) Não será admitida a apresentação de novos destaques ou inclusão de propostas ao conjunto de propostas que serão votadas na Plenária Final;
- c) Será considerada aprovada a proposta e os destaques descritos no artigo 17º que, na votação, obtiverem maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos delegados presentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Artigo 18º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados, presentes em Plenário.

Artigo 19º - Para eleição dos delegados que participarão da Conferência Macrorregional de Saúde será concedido tempo máximo de quinze minutos para que cada segmento escolha seus representantes.

Parágrafo Único - A representação estabelecida para a Conferência Macrorregional de Saúde é de 4 (quatro) representantes de usuários, 2 (dois) representantes de gestor/prestador, 2 (dois) representantes de trabalhadores de saúde.

Artigo 20º - A coordenação geral da plenária final designará membros para acompanhar a reunião de cada segmento durante a escolha dos delegados representantes.

§ 1º - Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 2º - Os candidatos não eleitos serão considerados suplentes, pela ordem de votação, dentro do segmento que representa.

Parágrafo Único - A Conferência encerrar-se-à com a proclamação dos delegados e suplentes que participarão da Conferência Macrorregional, em data e horário a ser definido.

CAPÍTULO IV

CREDENCIAMENTO

Artigo 21º - O credenciamento dos delegados, convidados e observadores será realizado no dia 01 de julho de 2026, a partir das 08 horas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Artigo 22º - Serão conferidos certificados de participação na 10ª Conferência Municipal de Saúde aos Delegados, integrantes da Comissão Organizadora, Convidados, Conferencistas e relatores, especificando a condição da participação na Conferência.

Artigo 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.



Documento assinado digitalmente
JOSE RODRIGUES LAVOURA NETO
Data: 25/06/2026 11:21:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DULCILEIA ARCHANJO ALVES DA SILVA
Data: 25/06/2026 11:29:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 06/2026-CMS

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde, em reunião ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2791 e 2794/2007, e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos constitui-se em instância colegiada, deliberativa e participativa, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para a formulação da política pública de saúde e fortalecer o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos terá como tema central: **“Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**.

§1º A Conferência terá os seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§2º Os debates e propostas da Conferência deverão observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos:

I – Debater o tema central e os eixos temáticos da Conferência, considerando a realidade sanitária municipal, regional, estadual e nacional;

II – Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS;

III – Avaliar as políticas públicas de saúde desenvolvidas no município;

IV – Elaborar propostas para subsidiar a formulação das políticas públicas de saúde;

V – Eleger os delegados que representarão o município nas etapas Macrorregional, Estadual e Nacional da Conferência de Saúde;

VI – Fortalecer a integração entre gestão, trabalhadores da saúde, usuários e prestadores de serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conselho Municipal de Saúde

DA REALIZAÇÃO

Artigo 4º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será realizada em única etapa, quando será debatido o tema central da 18ª Conferência Nacional de Saúde e seus eixos temáticos, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do Município de Ferraz de Vasconcelos.

§ 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, elaborará o Relatório, que deverá ser defendida na Conferência Macrorregional, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a formulação de Políticas Municipais de Saúde e as que poderão subsidiar a política Estadual e Nacional de Saúde.

§ 2º - Os delegados que participarão da Conferência Regional, da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 18ª Conferência Nacional de Saúde serão eleitos na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, dentre os delegados participantes da mesma, sob coordenação dos conselheiros municipais de saúde, por segmento.

§ 3º - Os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, (12) titulares e (12) suplentes, são delegados natos para participarem da etapa da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 5º - A Etapa da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será realizada no dia 01/07/2026.

§ 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será realizada com ampla publicidade e de livre acesso aos cidadãos que desejam contribuir para sua concretização, tendo como atribuição eleger delegados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

§ 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e será executada pelo Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos da municipalidade que se fizerem necessários, e será realizada na Cidade de Ferraz de Vasconcelos - SP.

Art. 6º - A estrutura organizacional da Conferência será composta por:

- I – Comissão Organizadora;
- II – Comissão Executiva;
- III – Coordenação Geral;
- IV – Grupos de Trabalho;
- V – Mesa Diretora;
- VI – Relatoria Geral.

CAPÍTULO III - SEÇÃO I

DO TEMÁRIO

Artigo 7º - Nos termos deste Regimento, a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos terá como tema central “Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

§ 1º - O tema central comportará os seguintes eixos temáticos:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conselho Municipal de Saúde

§ 2º - Cada eixo temático será discutido em uma mesa-redonda, que contará com a participação de um (1) coordenador e um (1) relator, e será feito debate com os delegados, convidados e ouvintes.

Artigo 8º - Cada eixo temático terá um roteiro com o objetivo de orientar os trabalhos do coordenador de cada mesa-redonda.

CAPÍTULO III - SEÇÃO II

DA METODOLOGIA

Art. 9º - A metodologia da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos compreenderá:

- I – Mesa de abertura;
- II – Palestras e exposições temáticas;
- III – Debates em plenária;
- IV – Trabalhos em grupos por eixo temático;
- V – Plenária final para apreciação e aprovação das propostas;
- VI – Eleição de delegados para as etapas subsequentes.

Art. 10º - Os grupos de trabalho discutirão os eixos temáticos e formularão propostas, observando:

- I – Clareza e objetividade;
- II – Viabilidade técnica e financeira;
- III – Interesse coletivo e fortalecimento do SUS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Art. 11º - Cada grupo de trabalho contará com:

I – Um coordenador;

I – Um relator;

III – Um secretário, quando necessário.

Artigo 12º - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos elaborará Relatório da Etapa Municipal e o encaminhará aos delegados eleitos para Conferência Macrorregional, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a formulação de Políticas de Saúde de âmbito Municipal, as que subsidiarão a formulação de Políticas de Saúde de âmbito Estadual e as que subsidiarão a formulação de Políticas de Saúde de âmbito Nacional.

Artigo 13º - Será constituída uma equipe de relatores, proposta pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e pelo Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

§ 1º - A Relatoria Geral tem como responsabilidade a elaboração do Relatório Consolidado, consubstanciado em documento, intitulado como Relatório das Bases, onde estejam discriminadas as contribuições ao nível do Município, do Estado e da União, respeitando os respectivos eixos temáticos.

§ 2º - Após a fase prevista no § 1º, a equipe de Relatoria, coordenada pelo Relator Geral, elaborará o Relatório Consolidado de cada eixo temático para ser votado pela Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

§ 3º - A Relatoria Geral tem como responsabilidade a entrega do Relatório Final da Etapa Municipal para os delegados que participarão da Conferência Regional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

§ 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos reunir-se-á extraordinariamente após a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos para receber o Relatório final e homologá-la.

CAPÍTULO III - SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 14º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos:

- I - Plenárias Temáticas;
- II - Plenária Final.

§ 1º - As Plenárias Temáticas, compostas paritariamente e realizadas simultaneamente, deliberarão sobre os eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos da seguinte forma:

I - O Relatório Consolidado será lido e votado por eixos temáticos:

- a) as propostas que obtiverem 70% dos votos, em cada Plenária Temática e forem aprovadas nas plenárias, deverão constar do Relatório Final para homologação;
- b) as propostas que obtiverem de 30% até 69% dos votos e não atingirem a aprovação nas Plenárias Temáticas irão para votação na Plenária Final.

§ 2º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar um Relatório Final que expresse o resultado dos debates na Etapa da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e que contenha Diretrizes Municipais, Estaduais e Nacionais para formulação de políticas para o SUS e deliberará sobre o Relatório Consolidado das Plenárias Temáticas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

§ 3º - Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e das moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

§ 4º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos à Secretária Municipal de Saúde, após homologação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

DAS MOÇÕES

Artigo 15º - As moções deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Organizadora, contendo:

I – Identificação do tema;

II – Justificativa;

III – Assinatura de, no mínimo, 10% dos delegados credenciados.

Art. 16 - As moções aprovadas na Conferência serão encaminhadas aos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV - SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 17º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será presidida pela Coordenação da Conferência e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Adjunto da Conferência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Artigo 18º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será coordenada por uma Comissão Organizadora com poder deliberativo, composta por 06 membros, e contará com um Coordenador Geral, que será indicado pelo Conselho Municipal, um Coordenador Adjunto, a ser indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 19º - A Comissão Organizadora é composta por 06 Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

CAPÍTULO IV - SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 20º - À Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- II - Definir e acompanhar a organização, da infraestrutura;
- III - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes;
- IV - Aprovar os roteiros para a Conferência das Plenárias Temáticas;
- V - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- VI - Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados e demais objetivos da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Artigo 21º - Compete à Comissão Executiva da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos:

- I – Executar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II – Prestar apoio técnico, administrativo e operacional à realização da Conferência;
- III – Coordenar os procedimentos administrativos necessários ao planejamento e execução do evento;
- IV – Organizar e acompanhar o processo de inscrições e credenciamento dos participantes;
- V – Providenciar a infraestrutura necessária para realização da Conferência, incluindo espaço físico, equipamentos, materiais e recursos humanos;
- VI – Elaborar e organizar materiais técnicos, informativos e de apoio aos participantes;
- VII – Coordenar os serviços de recepção, secretaria, apoio e comunicação do evento;
- VIII – Apoiar a organização dos grupos de trabalho e das plenárias;
- IX – Receber, organizar e encaminhar propostas, relatórios e moções apresentadas durante a Conferência;
- X – Apoiar os trabalhos da Mesa Diretora e da Relatoria Geral;
- XI – Providenciar a elaboração da ata final e do relatório conclusivo da Conferência;
- XII – Promover ampla divulgação da Conferência nos meios institucionais e de comunicação do município;
- XIII – Organizar os documentos necessários à eleição dos delegados para as etapas subsequentes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

XIV – Adotar as medidas necessárias para garantir acessibilidade, participação democrática e transparência durante a realização da Conferência;

XV – Resolver questões operacionais e administrativas não previstas neste Regimento, em conjunto com a Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV - SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL

Artigo 22º - Ao Coordenador Geral cabe:

- I - Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV - Supervisionar todo o processo de organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- V - Delegar competências.

Artigo 23º - Ao Coordenador Adjunto cabe:

- I - Colaborar com o Coordenador Geral em todas as atividades que lhe forem atribuídas e delegadas;
- II - Substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

Artigo 24º - Compete à Mesa Diretora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos:

- I – Conduzir os trabalhos das sessões plenárias da Conferência, assegurando o cumprimento deste Regimento;
- II – Coordenar os debates, garantindo a participação democrática dos delegados e demais participantes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

- III – Organizar a ordem das manifestações e controlar o tempo de fala dos participantes;
- IV – Submeter à apreciação e votação da plenária as propostas, relatórios, moções e demais matérias pertinentes;
- V – Esclarecer dúvidas relativas aos procedimentos regimentais durante a realização da Conferência;
- VI – Garantir a ordem, a disciplina e o bom andamento dos trabalhos plenários;
- VII – Proceder à contagem e divulgação dos resultados das votações;
- VIII – Proclamar as deliberações aprovadas pela plenária;
- IX – Coordenar o processo de eleição dos delegados para as etapas subsequentes da Conferência, quando houver;
- X – Encaminhar à Relatoria Geral as propostas aprovadas para sistematização do relatório final;
- XI – Decidir, em conjunto com a Comissão Organizadora, sobre questões de ordem e situações não previstas durante os trabalhos da Conferência;
- XII – Zelar pelo cumprimento dos princípios da participação social, transparência, respeito e pluralidade de opiniões durante os debates.

DAS ATRIBUIÇÕES DA RELATORIA GERAL

Artigo 25º - Compete à Relatoria Geral da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos:

- I – Coordenar o processo de registro, sistematização e consolidação das propostas debatidas nos grupos de trabalho e plenárias;
- II – Orientar os relatores dos grupos de trabalho quanto à metodologia de elaboração e apresentação dos relatórios;
- III – Receber os relatórios elaborados pelos grupos de trabalho;
- IV – Organizar, compilar e sistematizar as propostas aprovadas nos grupos temáticos;
- V – Elaborar o relatório consolidado da Conferência para apreciação da Plenária Final;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

- VI – Proceder à leitura e apresentação das propostas durante as sessões plenárias, quando necessário;
- VII – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;
- VIII – Coordenar a redação da ata e do relatório final da Conferência;
- IX – Encaminhar à Comissão Organizadora o relatório final contendo as propostas aprovadas e demais deliberações da Conferência;
- X – Garantir fidelidade, clareza e transparência no registro das discussões e deliberações;
- XI – Organizar e arquivar os documentos produzidos durante a Conferência;
- XII – Auxiliar a Mesa Diretora e a Comissão Organizadora em questões relacionadas à sistematização dos trabalhos e consolidação das propostas.

CAPÍTULO IV - SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Artigo 26º - À Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Enviar orientações às Entidades da Sociedade, relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora;
- IV - Convocar técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliá-la em caráter temporário ou permanente, no exercício das suas atribuições;
- V - Providenciar a impressão e divulgação do Regimento, dos Roteiros e Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
- VI - Promover divulgação adequada da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

§ Único - À Secretária Geral da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Chefia de Gabinete, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições, durante a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Artigo 27º - Poderão participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, representantes do governo municipal, representações de trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços de saúde e dos usuários do SUS.

§ 1º - A definição dos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II – étnico – raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III – representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV – Geracional, estimulando especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
- V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Artigo 28º - Nos termos da legislação vigente (Conselho Nacional de Saúde) a distribuição da representação dos usuários será paritária a dos representantes dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde, da seguinte forma:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde;
- III - 25% dos participantes serão representantes dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde.

§ 1º - A escolha dos Delegados de cada segmento para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos é de competência exclusiva dos respectivos segmentos.

§ 2º - A escolha dos Delegados para a Conferência Macrorregional, 10ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde se fará na Plenária Final, respeitando-se o princípio da paridade e indicação pelos segmentos ali representados e será coordenada pelos conselheiros municipais de saúde por segmento.

Artigo 29º - Os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos distribuir-se-ão em três categorias:

- I - Delegados com direito a voz e voto;
- II - Convidados com direito a voz;
- III - Observadores.

Artigo 30º - Serão Delegados na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos:

- a) Delegados natos do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos no total 24 conselheiros (titulares e suplentes);
- b) Delegados indicados e eleitos por órgãos de governo e entidades de representação de prestadores de serviço.

Artigo 31º - Serão Convidados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, representantes de órgãos, entidades, instituições



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Artigo 32º - Serão observadores para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, representantes de órgãos, entidades, instituições nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

§ Único - As inscrições dos observadores serão feitas diretamente junto à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, devendo ser confirmadas de acordo com o número de vagas, conforme regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 33º - Os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, com deficiências e com necessidades especiais, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou necessidade especial com o objetivo de serem providenciadas as condições de acessibilidade ao evento.

Parágrafo Único - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos cuidará de respeitar todas as normas legais de acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Artigo 34º - As fichas de inscrição de Delegados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos deverão ser entregues à Comissão Executiva após o término das inscrições.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Artigo 35º - As despesas com a organização geral para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.

§ Único - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as seguintes despesas:

- I - Alimentação de todos os delegados e convidados;
- II - Deslocamento dos convidados e palestrantes;
- III - Não arcará com despesas relativas aos observadores;
- IV - Material de comunicação em geral;
- V - Recursos humanos próprios ou contratados;
- VI - Aluguéis de espaço, equipamentos, materiais, transporte, entre outros;
- VII - Itens diversos de infraestrutura.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.



Documento assinado digitalmente
JOSE RODRIGUES LAVOURA NETO
Data: 25/06/2026 11:21:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DULCILEIA ARCHANJO ALVES DA SILVA
Data: 25/06/2026 11:29:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br